

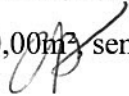
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, autarquia federal de ensino, criada pela Lei Nº. 11.892, de 29.12.2008, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Pedro Vicente, nº. 625 – Canindé, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.882.594/0001-65, doravante denominada **IFSP**, neste ato representada por seu Reitor, Eduardo Antonio Modena, brasileiro, divorciado, professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.920.438-42 e RG nº 6.064.715-2 SP/SSP, nomeado pelo Decreto Presidencial S/Nº de 08 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União Nº 67, de 09 de abril de 2013, seção 2, página 1, e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Viaduto do Chá, nº 15 – Centro - São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº.46.395.000/0001-39, neste ato representado pelo Subprefeito da Mooca, Evando Reis, brasileiro, portador do R.G. nº 7.753.313-4 SSP/SP e CPF/MF nº 900.386.578-72, nomeado pelo Título de Nomeação nº 33, de 07 de maio de 2014, publicado no DOC de 08 de maio de 2014, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como com os artigos 39 a 41 da Lei nº 9394 de 20 dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004 , de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto deste instrumento a mútua cooperação dos partícipes no desenvolvimento de atividades relacionadas a:

– Assessoria técnica de arquitetura e engenharia civil para a moradia de famílias de baixa renda, com a orientação ao projeto e desenvolvimento de desenhos para regularização de imóveis até 80,00m<sup>2</sup>, sem a exigência de anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART).



- Cortiços – a região englobada pela Subprefeitura da Mooca possui um número expressivo de cortiços, onde os alunos orientarão os moradores quanto a segurança doméstica, organização e distribuição do espaço para cálculo da fiação, entre outros aspectos.
- Gestão de resíduos sólidos domiciliares, em que os alunos realizarão palestras para sensibilizar a população sobre a importância da separação do lixo para posterior reciclagem.
- Parklets – (projetos de mobiliário urbano) – desenvolvimento de projetos pelos alunos com a pesquisa de materiais e desenho simples para pequenos comerciantes.
- Planejamento Urbano – trazer para a comunidade os estudos realizados na academia, principalmente no tocante a pequenas regiões, junto à escola, que foram objeto de trabalhos realizados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS**

O presente instrumento tem por meta(s):



- 2.1. Divulgar à população de baixa renda a importância da habitação e a influência desta no bem-estar e qualidade de vida do usuário;
- 2.2. Identificar as tipologias existentes de moradia da população de baixa renda;
- 2.3. Identificar possibilidades de melhorias nas tipologias para melhoria de qualidade referentes ao conforto ambiental e segurança;
- 2.4. Executar, quando solicitado, desenhos para regularização de imóveis até 80,00m<sup>2</sup>, sem a exigência de anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART).
- 2.5. Divulgar as pesquisas realizadas na academia principalmente no tocante a pequenas regiões, junto à escola, que são objeto de trabalhos realizados.
- 2.6. Assessoria aos pequenos comerciantes no desenvolvimento de projetos de parklets.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO**

Para coordenar e executar o presente instrumento, cada um dos partícipes deverá designar formalmente, no prazo de 15 dias, contados da data de sua assinatura, um coordenador e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de presente Acordo.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá aos membros da Comissão referida no *caput* acompanhar a execução do objeto acordado neste Instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

CP  
sou

**Parágrafo Segundo:** Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão.

**Parágrafo Terceiro:** O coordenador indicado pelo IFSP, além das atribuições já instituídas nesse capítulo, deverá também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

**Parágrafo Quarto:** A Comissão deverá anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido Acordo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

Para a execução do presente instrumento, serão consideradas as seguintes etapas:

- 4.1. Formação de equipe multidisciplinar entre membros da subprefeitura e IFSP;
- 4.2. Elaboração de plano para assessoria técnica de arquitetura e engenharia civil para a moradia de famílias de baixa renda e parklets;
- 4.3. Atendimento à população;
- 4.4. Levantamento das moradias;
- 4.5. Proposta de melhorias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS DO IFSP**

São obrigações do IFSP:

- 5.1. Formar uma equipe com professores, estudantes dos cursos de arquitetura, de engenharia civil e do técnico em edificações;
- 5.2. Elaborar em conjunto com a equipe da subprefeitura o plano para assessoria técnica de arquitetura e engenharia civil para a moradia de famílias de baixa renda e parklets;
- 5.3. Analisar e desenvolver projetos de moradia para a baixa renda conforme demanda, limitando-se a dez projetos por mês;
- 5.4. Desenvolver projetos de parklets conforme demanda, limitando-se a cinco projetos por mês;
- 5.5. Desenvolver atividades com dinâmicas dirigidas, de forma a motivar a população de baixa renda quanto à importância da habitação e a influência desta no bem-estar e qualidade de vida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO**

São obrigações do MUNICÍPIO:

- 6.1. Formar uma equipe multidisciplinar da prefeitura;



- 6.2. Elaborar em conjunto com a equipe da subprefeitura o plano para assessoria técnica de arquitetura e engenharia civil para a moradia de famílias de baixa renda e parklets;
- 6.3. Fornecer local para a realização dos trabalhos da equipe do IFSP para atender à população de baixa renda e aos parklets (sala, mobiliário, material de escritório, três computadores, acesso à internet, impressora folha A3);
- 6.4. Divulgar junto à população datas e horários em que serão realizados os trabalhos de assessoria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO ao IFSP, ou deste para aquele, assim como atividades educacionais a serem desenvolvidas em seus âmbitos serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

7.2. Os produtos resultantes das atividades realizadas deverão fazer menção a este termo de acordo de cooperação e estarem disponíveis ao público.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá a duração de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer um dos partícipes mediante prévia de 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

No prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura, o IFSP fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

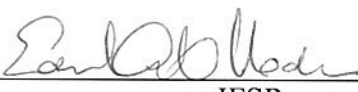


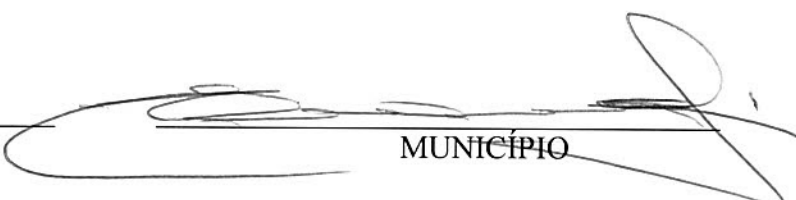
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

São Paulo, 29 de dezembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
IFSP

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
IFSP  
R.G.: 5.974.307

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO  
R.G.: 15.040.452

## PLANO DE TRABALHO ANUAL

### 1- DADOS CADASTRAIS:

<b>Participe 1:</b> INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO			<b>CNPJ:</b> 10.882.564/0001-65
<b>Endereço:</b> Rua Pedro Vicente, nº 625 – Canindé			
<b>Cidade</b> São Paulo	<b>CEP</b> 01109-010	<b>DDD/Telefone</b> (11)3775-4502	<b>E.A.:</b>
<b>Nome do Responsável</b> Eduardo Antonio Modena			
<b>CI / Órgão exped.</b> 6.064.715-2 / SSP-SP	<b>Cargo</b> Professor EBTT	<b>Função</b> Reitor	<b>Matrícula</b> 860396

<b>Participe 2:</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO			<b>CNPJ:</b> 46.395.000/0001-39
<b>Endereço:</b> Viaduto do Chá, nº15			
<b>Cidade</b> São Paulo	<b>CEP</b> 01002-020	<b>DDD/Telefone</b>	<b>E.A.:</b>
<b>Nome do Responsável:</b> Evando Reis			
<b>CI / Órgão exped.</b> R.G. nº 7.753.313-4 SSP/SP	<b>Cargo</b> Subprefeito	<b>Função</b> Subprefeito	<b>Matrícula</b>

eww

## 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto:</b> Assessoria Técnica para moradores de baixa renda: A importância da habitação e a influência desta no bem-estar e qualidade de vida	
<b>Período da Execução:</b> 2016-2017	
<b>Início:</b> 01/02/2016	<b>Término:</b> 31/12/2017
<b>Descrição do objeto:</b> Assessoria técnica de arquitetura e engenharia civil para a moradia de famílias de baixa renda, com a orientação em relação ao projeto e ao desenvolvimento de desenhos para regularização de imóveis até 80,00m <sup>2</sup> , sem a exigência de anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART), e orientação aos moradores de cortiços quanto a segurança doméstica, organização e distribuição do espaço para cálculo da fiação e para o desenvolvimento de projetos de parklets para pequenos comerciantes.	
<b>Justificativa:</b> <p>Por entenderem que uma parceria futura visando promover atividades conjuntas de pesquisa, desenvolvimento e inovação pode ser vantajosa para ambas as partes e:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- considerando que o IFSP (Câmpus São Paulo) é uma autarquia federal de ensino, reconhecida pela sociedade paulista por sua excelência no ensino público gratuito de qualidade;</li> <li>- considerando que a Subprefeitura da Mooca é órgão da administração pública direta municipal;</li> <li>- considerando a importância de promover a cooperação científica, técnica e tecnológica e desejando estreitar esta cooperação com base no benefício mútuo;</li> <li>- considerando, por fim, que a complementaridade de objetivos é fator fundamental para o sucesso de ações conjuntas, especificamente reconhecendo o interesse em desenvolver ações conjuntas de pesquisa e de inovação tecnológica nas diversas áreas do conhecimento da sua atuação, com ênfase nas áreas aplicadas da Engenharia, Arquitetura e Urbanismo,</li> </ul> <p>Propõem a assinatura do presente acordo de cooperação técnica, para formalizar a disposição dos subscritores em desenvolverem ações conjuntas, buscando, entre outros, alcançar os seguintes objetivos:</p> <p>Troca de experiências entre a subprefeitura e o Departamento de Construção Civil do Câmpus São Paulo, focando o desenvolvimento de trabalhos acadêmicos na assessoria técnica de arquitetura e engenharia civil para moradia de famílias de baixa renda.</p>	

## 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Especificação	Indicador físico		Duração	
		Unid.	Qtd.	Início	Término
1	Formar equipe com professores, estudantes dos cursos de arquitetura, de engenharia civil e do técnico em edificações.	1	1	01/02/2016	28/02/2016
2	Formar equipe multidisciplinar da prefeitura;	1	1	01/02/2016	28/02/2016

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

3	Elaborar, em conjunto com a equipe da subprefeitura, plano para assessoria técnica de arquitetura e engenharia civil para a moradia de famílias de baixa renda e parklets;	1	1	01/03/2016	31/05/2016
4	Fornecer local para a realização dos trabalhos da equipe do IFSP para atender à população de baixa renda e aos parklets	2	24	01/06/2016	01/12/2017
5	Divulgar junto à população datas e horários em que serão realizados os trabalhos de assessoria;	1	12	01/06/2016	01/10/2017
6	Analisar e desenvolver projetos de moradia e de parklets, conforme demanda apresentada na minuta;	10	12	01/07/2016	01/12/2017
7	Desenvolver atividades com dinâmicas dirigidas de forma a motivar a população de baixa renda quanto à importância da habitação e à influência desta no bem-estar e qualidade de vida;	1	6	01/07/2016	01/12/2017
8	Apresentar as Propostas de melhorias.	1	1	01/12/2017	31/12/2017

*AP*

São Paulo, 29 de dezembro de 2015.

*Paulo Roberto*

IFSP

*[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO